LEI Nº 003/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O MUNICÍPIO FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA DELEGACIA DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), DESTINADO A PERMITIR ESTÁGIO NÃO REMUNERADO SUPERVISIONADO PELO SENAC A ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, COM HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO DA EE JOÃO BAPTISTA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planalto (LOM),

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Planalto autorizado a firmar Termo de Parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo, através da Delegacia de Ensino de José Bonifácio e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), visando permitir estágio não remunerado supervisionado pelo SENAC aos alunos matriculados no ensino médio, com habilitação profissional em Administração junto a EE JOÃO BAPTISTA TEIXEIRA.

Parágrafo Unico: As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, retroagindo sua vigência a 03/01/2022.

Prefeitura do Município de Planalto, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 07 de janeiro de 2022.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

AIRTON DA SILVA REGO
OAB/SP 322952

ROSANGELA CHAVES
SECRETARIA GERAL INTERNA